

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

L E I Nº 456 de 31 de Maio de 1991.

Autoriza o Poder Executivo  
a conceder o uso dos bens  
públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

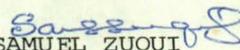
Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Piúma autorizado a proceder a concessão de uso, mediante contrato administrativo, dos bens correspondentes a 4 (quatro) caixas de isopor com capacidade de 900 L (novecentos litros) e uma balança mecânica com capacidade para 15 Kg (quinze quilogramas), à Associação Comunitária de São João de Ibitiba.

§ 1º - Os bens públicos de que trata este artigo serão destinados à promoção de venda de pescados pela Associação, oriundos do Projeto Pró-Peixe.

§ 2º - A não utilização dos bens para os fins de que trata o parágrafo anterior obrigará a Associação a devolvê-los ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 31 de Maio de 1991.

  
SAMUEL ZUQUI

PREFEITO MUNICIPAL